

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 78/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 61/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

Aprovado

# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 28 / 06 / 2011

  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 28 / 06 / 2011  APROVADO 28 / 06 / 2011

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

Ocorrências:

Urgência Especial: 28 / 06 / 2011

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 63 / 2011

Data: 29 / 06 / 2011

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 68/2011  
PROJETO DE LEI Nº 61/2011**

**“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.002 – MANUT/CUSTEIO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0029)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0005.2.012 – MANUT/CUSTEIO SECR. DE FINANÇAS

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0041)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABAST/MAMB

20.605.0008.2.003 – MANUT/CUSTEIO SECR. AGRICULTURA

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0069)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.2.001 – MANUT/CUSTEIO SECR. ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0244)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

Valor do Crédito: R\$ 50.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0021.2.018 – MANUT/CUSTEIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30 – Material de Consumo (0297)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 220.0002 - Ensino Fundamental – FNDE – Salário Educação - QESE

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE O/E: 02.24.00 – SECR.DIREITOS DA PESSOA C/DEFICIENCIA/CIDADANIA  
14.242.0037.2.044 – APOIO/MANUT/SECR.DIR.PESSOA C/DEFICIENCIA/CIDADANIA  
3.3.90.14 – Diárias – Civil (0392)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE E: 02.01.03 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0001.1.019 – EQUIP/MATERIAL PERMANENTE – GABINETE DO PREFEITO  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0007)  
FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE: E: 02.07.02 – SETOR DE LIMPEZA PUBLICA  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0092)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 5.000,00

UNIDADE E: 02.07.05 – SETOR DE CEMITERIO  
15.452.0014.1.006 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – CEMITERIO  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0112)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral  
Valor da Anulação: R\$ 4.000,00

15.452.0014.1.007- AMPLIAÇÕES/REFORMAS/IMOVEIS – CEMITERIO  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0113)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Aplicação: R\$ 4.000,00

UNIDADE E: 02.07.06 - SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS – SERM  
26.782.0016.1.031 – OBRAS E INSTALAÇÕES – SERM  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0121)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 3.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE E: 02.10.02 – SETOR DE ENSINO SUPERIOR  
12.364.0002.2.010 – MANUT/CUSTEIO ENSINO SUPERIOR

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

3.3.90.18 – Auxilio Financeiro a Estudante (0263)

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor da Anulação: R\$ 9.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0264)  
Valor da Anulação: R\$ 18.000,00  
UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0019.2.007 – MANUT/CUSTEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0292)  
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais  
Aplicação: 220.0002 – Ensino Fundamental – FNDE – Salário Educação – QESE  
Valor da Anulação: R\$ 100.000,00  
UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO  
23.695.0025.2.029 – MANUT/CUSTEIO DA SECRETARIA DE TURISMO  
3.1.90.11 – Obrigações Patronais (0324)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 23.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
29 de junho de 2011.



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO



e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 065/2011

Santa Fé do Sul, 27 de junho de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº **61/2011**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.002 – MANUT/CUSTEIO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0029)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0005.2.012 – MANUT/CUSTEIO SECR. DE FINANÇAS

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0041)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABAST/MAMB

20.605.0008.2.003 – MANUT/CUSTEIO SECR. AGRICULTURA

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0069)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.2.001 – MANUT/CUSTEIO SECR. ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0244)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral

Valor do Crédito: R\$ 50.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0021.2.018 – MANUT/CUSTEIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30 – Material de Consumo (0297)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 220.0002 - Ensino Fundamental – FNDE – Salário Educação - QESE



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00  
UNIDADE O/E: 02.24.00 – SECR.DIREITOS DA PESSOA C/DEFICIENCIA/CIDADANIA  
14.242.0037.2.044 – APOIO/MANUT/SECR.DIR.PESSOA C/DEFICIENCIA/CIDADANIA  
3.3.90.14 – Diárias – Civil (0392)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE E: 02.01.03 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0001.1.019 – EQUIP/MATERIAL PERMANENTE – GABINETE DO PREFEITO  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0007)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 5.000,00  
UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE: E: 02.07.02 – SETOR DE LIMPEZA PUBLICA  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0092)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 5.000,00  
UNIDADE E: 02.07.05 – SETOR DE CEMITERIO  
15.452..0014.1.006 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – CEMITERIO  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0112)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 - Geral  
Valor da Anulação: R\$ 4.000,00  
15.452.0014.1.007- AMPLIAÇÕES/REFORMAS/IMOVEIS – CEMITERIO  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0113)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Aplicação: R\$ 4.000,00  
UNIDADE E: 02.07.06 - SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS – SERM  
26.782.0016.1.031 – OBRAS E INSTALAÇÕES – SERM  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0121)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 3.000,00  
UNIDADE O: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE E: 02.10.02 – SETOR DE ENSINO SUPERIOR  
12.364.0002.2.010 – MANUT/CUSTEIO ENSINO SUPERIOR  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral

*[Handwritten signature]*





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante (0263)

Valor da Anulação: R\$ 9.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0264)

Valor da Anulação: R\$ 18.000,00

UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2.007 – MANUT/CUSTEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0292)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 220.0002 – Ensino Fundamental – FNDE – Salário Educação – QESE

Valor da Anulação: R\$ 100.000,00

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0025.2.029 – MANUT/CUSTEIO DA SECRETARIA DE TURISMO

3.1.90.11 – Obrigações Patronais (0324)


FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 23.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de junho de 2011.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

**Câmara Munic'pal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

28 JUN 2011

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo

28 JUN 2011

**PROT. Nº 217**

**PROTOCOLO**

Processo nº. 078/2011

## PROJETO DE LEI Nº. 61/2011.

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

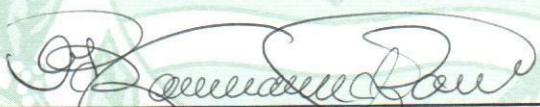
**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 28 de junho de 2011.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 078/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 61/2011.**

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".**

**Autor: Executivo Municipal**

**PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 28 de junho de 2011.

a) vereador **ALCÍR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSE EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

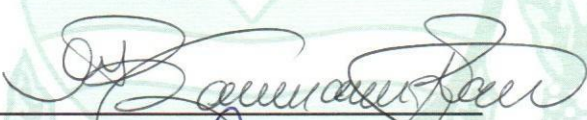
### **urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 61/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
22 de junho de 2011

  
Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
Vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência